

A PROVA DO
em 04-05-81

[Handwritten scribbles]



Estado do Espírito Santo

DECRETO

[Handwritten signature]
Nº 003/81

PROTOCOLO N.º 026/81

EXERCÍCIO 19 81

“MODIFICA Redação do Art. 1º
do Decreto Legislativo nº 01/80
que Passará a TER a seguinte
Redação”

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Abril do
ano de mil novecentos e 1981, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº 03/81.

" MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/80, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,-

DECRETA:-

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 01/80, passará a ter a seguinte redação:-

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento à jornalistas que cobrem a Câmara Municipal por cada Sessão realizada, desde que se faça presente à Sessão.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mes de maio de mil novecientos e oitenta e hum.

Waldemar Zardo
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.

Elisio João Alves
-Ass. Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 03/81.

" MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/80, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,-

DECRETA:-

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 01/80, passará a ter a seguinte redação:-

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento à jornalistas que cobrem a Câmara Municipal por cada Sessão realizada, desde que se faça presente à Sessão.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mes de maio de mil novecientos e oitenta e hum.

Waldemar Zardo
-Presidente-

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA.

Elisio João Alves
-Ass. Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.

" MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/80, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO ".

Art. 1º - O Artigo 1º Decreto Legislativo nº 01/80, passará a ter a seguinte redação:-

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para pagamento à jornalistas que cobrem a Câmara Municipal por cada Sessão realizada, desde que se faça presente à Sessão.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27-04-81.

Waldemar Zardo - Presidente *

Mauricio Bonicenna-Vice-Presidente

Maria Edna Fioroti

